



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.019007/2018-77

INTERESSADO: HELICÓPTERO CINE TV SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público de transporte não regular nas modalidades Aerocinematografia, Aerofotografia e Aerorreportagem, apresentado pela sociedade empresária **HELICÓPTERO CINE TV SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - EPP.**, em 28/05/2018 (SEI 1861873). A requerente é atualmente detentora de autorização válida até 15/08/2018, nos termos da Decisão nº 83, de 13/08/2013 (SEI 1863040).

1.2. Sublinhe-se que o pedido foi inicialmente indeferido tendo em vista a informação de que a sociedade não constava como operador aéreo certificado, conforme consta do Despacho GOAG (SEI 1953363) e do Ofício nº 526/2018/GTOS/GEAM/SAS-ANAC (SEI 1929298). Contudo, após esclarecimentos da interessada, mediante o Ofício Resposta (SEI 2061898), a Gerência de Operações da Aviação Geral declarou que a sociedade em comento encontra-se em situação técnico-operacional regular, consoante o Despacho GOAG (SEI 2081639).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, por meio do Parecer 467/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 2064825), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos e indiretos da empresa aérea (SEI 1861873), Cópia dos atos constitutivos (SEI 1861873) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1861873);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (atualizada em 18/06/2018, SEI 1929255), de Certidão de Regularidade do FGTS (atualizada em 30/07/2018, no Doc. SEI 2065012) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (atualizada em 02/08/2018, Doc. SEI 2080151), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG 2063571 (SEI 2081639) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, por meio do Memorando nº 135/2018/GTRAB/SAR (SEI 1865089), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de renovação de autorização para operar da Interessada.

1.4. Foi elaborada a Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (SEI 2065075), em 30/07/2018, contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.5. Em 01/08/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2073588) para relatoria.

1.6. Constata-se, portanto, que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 03/08/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2079408** e o código CRC **5040A44A**.

SEI nº 2079408